PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº 1.359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Mariápolis APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei co m a redação final.

Artigo 1° - Fica aberto na contrapartida municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados a suplementar verba do orçamento vigente:

Ficha	**Classificação**	**Importância**
	Executivo	
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
423/13	10301001020170000.339030 material de consumo	R$ 30.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
431/13	10301001020170000.339039 outros serv. terceiros	R$ 15.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
445/13	10301001020340000.319011 pessoal civil	R$ 140.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
454/13	10301001020340000.319013 obrigação patronal	R$ 65.000,00
	2.8. Departamento de Estradas Vicinais	
859/13	26782002320340000.319011. pessoal civil	R$ 110.000,00
	TOTAL	R$ 360.000,00

Artigo 2° - O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 18 de Novembro de 2013.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

Publicado e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO RUMO NOVO 2013-2016